



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/23

DATA: 19/06/23

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 016/17 com revogação da Lei Complementar 47/23 e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 passam a vigorar com a seguinte redação.

“

I- Imóvel do Município a ser permutado com o imóvel da Cia Iguaçu Café Solúvel:

Uma área de terras com 46.081,72 m², de propriedade do Município de Cornélio Procópio, a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, devidamente registrada no SRI do 1º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“

II- Imóvel da Cia Iguaçu Café Solúvel a ser permutado com o imóvel do Município:

Uma área de terras rurais com área de 66.194,00 metros quadrados ou 6.6194 hectares, de propriedade da Cia Iguaçu de Café Solúvel, inscrita no SRI do 1º Ofício sob a Matrícula nº 10.820, com as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B9V-M-1145. Longitude; - 50°37'55,037". Latitude- -23°10'57,126" e Altitude 589.673 m. deste segue confrontando com CNS: 08.608-2 1 Mat. 8315 no azimute 168°07' e distância de 210,48 m até o vértice B9V-M-1162, Longitude: -50°37'53,514". Latitude:



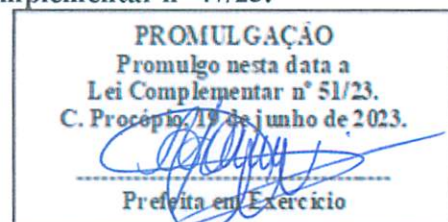
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

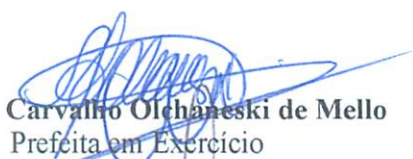
23°11'03,821" e Altitude 608.827 m; no azimute 236°10' e distância 111,24 m até o vértice B9V-M-1161, Longitude: -50°37'58,763", Latitude: 23°11'0,834" e Altitude 620.211m; no azimute 276°52' e distância 234,66 m até o vértice B9V-V-0089. Longitude - 50°38'04,954". Latitude 23°11'04,920" e Altitude 624,125 m; deste segue confrontando com CNS: 08.608-2 / Mat. 10698 no azimute 347°49* e distância 188,03 m até o vértice B9V-V-0090 Longitude: -50°38'06,349". Latitude; -23°10'58.946" e Altitude 607.856 m. deste segue confrontando com CNS: 08.608-2/Mat./RODOVIA - BR 369 no azimute 93°46' e distância 26,68 m até o vértice B9V-P-8319. Longitude -50°38'05.413". Latitude -23°10'59,003" e Altitude 605.816 m: no azimute 91°25' e distância 57,19 m até o vértice B9V-P-8321, Longitude 50°38'03,403". Latitude -23°10'59.049" e Altitude 605.18 m no azimute 94°10' e distância 60,8 m até o vértice B9V-P-8318, Longitude: -50°38'01,271" Latitude - 23°10'59,193" e Altitude 602.226 m; no azimute 86°35' e distância 49,64 m até o vértice B9V.P-8317, Longitude. -50°37'59,529", Latitude 23°10'59,097" e Altitude 593.762 rn, no azimute 74°13' e distancia 47,08 m ate o vértice B9V.P-8316, Longitude; -50°37'57,936". Latitude; -23°10'58,681" e Altitude 593.873 m; no azimute 63°10' e distancia 59,38 m ate o vértice B9V P-8315, Longitude; -50°37'56,073", Latitude. -23°10'57,810" e Altitude 592,374 m; no azimute 54°28' e distancia 36,21 m ate o vértice B9V-M-1145, ponto inicial da descrição deste imóvel Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referencia o SIRGAS.2000.

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 47/23.



Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município